

Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia.

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº. 007, DE 2012 (Da Comissão Parlamentar Processante Provisória)

EMENTA: Declara a perda temporária do exercício do mandato do Deputado **José Francisco de Araújo**, pelo período de 30 (trinta) dias, por falta de decore parlamentar.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA RESOLVE:

Art. 1º - Declara a perda temporária do exercício do mandato do Deputado **JOSÉ FRANCISCO DE ARAÚJO**, pelo período de 30 (trinta) dias, nos termos do art. 88, inciso II, combinado com art. 90, §2º, ambos do Regimento Interno.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das comissões, 22 de maio de 2012.

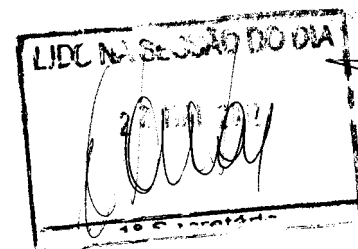
Deputado **LEBRÃO**
Presidente da CPPP

Deputado **LORIVAL AMORIM**
Vice-Presidente da CPP

Deputado **EDSON MARTINS**
Relator

Deputado **ADELINO FOLLADOR**
Membro

Deputado **VALENTINO TUCURA**
Membro



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia.

COMISSÃO PARLAMENTAR PROCESSANTE PROVISÓRIA PARECER Nº 007/ 2012/CPPP

**Sobre a Representação nº 1, de 2012, que
“Requer a instauração de processo ante a
suposta quebra de decoro parlamentar do
Deputado José Francisco de Araujo.**

A Comissão Parlamentar Processante Provisória, instituída pelo Ato nº 002 – P/ALE – 2012, de 26/01/2012, da Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia, em reunião realizada em 22 de maio de 2012, às 09:00 horas, no Plenário da Assembleia Legislativa, apreciando o parecer apresentado pelo Relator Deputado Edson Martins, designado nos autos da Representação nº 1, de 2012, com a presença dos membros da comissão que votaram: Deputado Adelino Follador, Edson Martins, Lorival e Valdivino Tucura, decidiu, em votação ostensiva, por 04 votos SIM, e 0 votos NÃO e 01 ABSTENÇÃO, aprovar o mencionado relatório, que conclui pela apresentação do seguinte projeto de resolução:

PROJETO DE RESOLUÇÃO

Autor: Comissão Parlamentar Processante Provisória – CPPP

Declara a perda temporária do
mandato por trinta dias do Deputado
José Francisco de Araujo.

A Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia resolve:

Art. 1º. Fica declarada a perda temporária do mandato do Deputado José Francisco de Araujo, nos termos do art. 88, inciso II, do Regimento Interno.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário das Comissões, 22/05/2012.

Deputado Lebrão - Presidente

Deputado Edson Martins - Relator